

DECRETO Nº 032/2021, de 18 de fevereiro de 2021

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 01/4.183, Fls 64 no livro nº 2 – MM. Do Residencial "Setor Novo Horizonte II" zona urbana do Município e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova indentidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil PATRICIA RODRIGUES VIEIRA registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietário DIVINO MOREIRA DA ROCHA, com inscrição no CPF: 558.010.211-91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº08, DA QUADRA Nº 09, ZONA URBANA, terreno de esquina, medindo 4,24 mertros de





chanfro + 17,00 metros de frente para à Rua Argentina; à direita 21,74 metros confrontando com o lote 07: à esquerda 18,74 metros com à Rua Itália; ao fundo 20,00 metros confrontando com o lote 09, com área total de 430,35 m², nesta cidade procedente do loteamento residencial denominado "SETOR NOVO HORIZONTE II"; havido a autorgante vendedora por força do registro do loteamento, devidamente registrado sob o R.06/3.489, às fls. 099 livro nº 2-HH., em 13.09.2018. Registro no Cartório de 1º Oficio de Notas — Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinorte, GO, inscrito no CNP/MF sob nº 02.889.657/0001-87, instalado na Av. Bernado Sayão nº380, Qd. 39, Lt. 15, Centro, CEP: 76.410-00, nesta cidade.

I - SITUAÇÃO ATUAL NO CARTÓRIO

Lote 08:

Frente: 17,00m para a Rua Argentina

Fundo: 20,00m confrontando com o lote 09 (nove)

L. Direito: 21,74m confrontando com o lote 07 (sete)

L. Esquerdo: 18,74m confrontando com a Rua Itália

Chanfro L. Direito: 4,24m

Área total: 430,35m²

Art. 2° - O referido lote com área de 430,35m², fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 08-A:

Frente: 10,00m para a Rua Argentina

Fundo: 10,00m Confrontando com o lote 09 (nove)

L. Direito: 21,74m confrontando com o lote 07 (sete)

L. Esquerdo: 21,74m confrontando como lote 08-B (oito)

Área Total: 217,40m²





Lote 08-B:

Frente: 07,00m para a Rua Argentina

Fundo: 10,00m confrontando como lote 09 (nove)

L. Direito: 21,74m confrontando com o lote 08-A (oito)

L. Esquerdo: 18,74m confrontando com a Rua Itália

Chanfro L. Direito: 4,24m

Área Total: 212,95m²

Art. 3° - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4° - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 18 de fevereiro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO Prefeito Municipal

CERTIBÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifice e deu fé que fiz Publicaçãe no placar desta Prefeitura Municipal

presente documente." Art. 19,11 C.F."

Campinorte

Secretário de Administração

